



Projeto de Lei 042/2026

Autoria: Ver. Lucas Leugi

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa Permanente de Castração no âmbito do CEMSA – Centro Municipal de Saúde Animal, no Município de Apucarana."

EMENTA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa Permanente de Castração no âmbito do CEMSA – Centro Municipal de Saúde Animal, no Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º Fica o Município de Apucarana obrigado a manter, por meio do CEMSA – Centro Municipal de Saúde Animal, Programa Permanente de Castração de cães e gatos.

Art. 2º O Programa Permanente de Castração terá caráter contínuo, ininterrupto e prioritário, visando:

- I – controle populacional ético de cães e gatos;
- II – redução do abandono de animais;
- III – prevenção de zoonoses;
- IV – promoção do bem-estar animal;
- V – apoio a protetores independentes e organizações da sociedade civil.

Art. 3º O CEMSA deverá:

- I – realizar castrações de forma contínua ao longo do ano;
- II – divulgar calendário mensal de atendimentos;
- III – manter cadastro dos animais atendidos;
- IV – priorizar animais em situação de rua e tutores de baixa renda;
- V – apresentar relatório trimestral das ações realizadas.

Art. 4º O Poder Executivo deverá garantir os meios necessários ao cumprimento desta Lei, utilizando recursos próprios, podendo firmar convênios e parcerias para ampliação da capacidade de atendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O controle populacional de cães e gatos constitui medida essencial de saúde pública, proteção animal e organização urbana.

A ausência de política permanente de castração contribui diretamente para o aumento do abandono, superlotação de abrigos e proliferação de animais em situação de rua, agravando riscos sanitários e sociais.

O presente Projeto de Lei não cria nova estrutura administrativa, tampouco institui cargos ou despesas específicas, limitando-se a estabelecer obrigação de manutenção de programa contínuo no âmbito do órgão já existente e responsável pela matéria, o CEMSA.


Trata-se de medida de responsabilidade pública, alinhada ao dever constitucional de proteção à fauna (art. 225 da Constituição Federal), visando garantir política efetiva, contínua e transparente.


Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.


Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS LEUGI

Vereador

 **Assinatura Qualificada ICP-Brasil**
LUCAS ORTIZ LEUGI:07266704995
Horário Carimbo Tempo:
26/02/2026 11:59:57

 **Assinatura Qualificada ICP-Brasil**
ELIANA DE LOURDES LIMA
ROCHA:99341379920
Horário Carimbo Tempo:
26/02/2026 12:10:18

 **Assinatura Qualificada ICP-Brasil**
ODARLONE SANTOS DE SOUZA
ORIENTE:00568534913
Horário Carimbo Tempo:
02/03/2026 11:06:38

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por LUCAS LEUGI em 26/02/2026 às 11:59:45.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **52a9dabb6e6b40bdada6e85d62141c9**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **134934**.